**LEI Nº 2.118/2023, de 25 de abril de 2023.**

**“Recebe em Doação através de transferência, o Poço Artesiano da Sociedade de Água de Linha João Batista de Mello, a totalidade de seus bens, direitos e encargos, e dá outras providências”.**

**Alvaro José Giacobbo**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º -** Recebe em Doação, a ser firmada através de Termo de Transferência de Direitos e Obrigações, a totalidade dos Bens e Direitos do Poço e sua rede, bem como a totalidade do equipamento (bomba e afins), da SOCIEDADE DE ÁGUA DE LNHA JOÃO BATISTA DE MELLO DE DOUTOR RICARDO, inscrita no CNPJ sob nº05.818.384/0001-78, com sede nesse Município.

**Art. 2º -** O Município ficará responsável pela manutenção da rede de água e equipamentos oriundos da doação, bem como fiscalizará o seu uso e ficará encarregado de cobrança dos valores de seus associados, realizando a totalidade da manutenção necessária para o fim proposto.

**Art. 3º -** Os bens e direitos a serem recebidos em doação pertencentes a entidade são os seguintes: 01 (uma) Bomba de 12 HP 20 Estágios VPOP62 Marca VAMBRO; 18.000 mts (dezoito mil metros) de tubos de água de várias bitolas (25/32/40/50 mm); e 150 mts (cento e cinquenta metros) de tubos galvanizados de 60mm, e recursos financeiros.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023.**

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ZAQUIEL ROVEDA**

**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**